

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2398/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	12.837.000,00	
06.01-10.127.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	2509	3.3.99.99.00 - 1.940.0001	1.002.191,08	
	1213	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		690.000,00
	1221	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.621.000,00
	1228	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		45.000,00
	1234	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		511.000,00
	2629	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		66.000,00
	2630	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		82.000,00
	2631	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		85.000,00
06.01-10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1270	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		1.027.000,00
	1277	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.643.000,00
	2072	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2632	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		200.000,00
	2072	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		202.000,00
	2073	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		191.000,00
06.01-10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1333	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		2.981.000,00
	1335	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		158.000,00
	3214	3.1.90.11.00 - 1.940.0001		1.002.191,08
	1342	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		239.000,00
	2633	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		196.000,00
	2085	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01-10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	1368	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		377.000,00
	1373	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.143.000,00
	2090	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		45.000,00
	2752	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		21.000,00
	2091	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01-10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1478	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		193.000,00
	1486	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		35.000,00
	2752	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		63.000,00
TOTAL			13.839.191,08	13.839.191,08

LEI Nº 2399/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$886.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2399/2020**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	886.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		1.000,00
	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		4.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		3.000,00
07.01-08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		646.000,00
	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2644	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		56.000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		88.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		66.000,00
TOTAL			886.000,00	886.000,00

LEI Nº 2400/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 644.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2400/2020**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	644.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150 SAAP - Gestão de Pessoal	1775	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		251.000,00
	1783	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		335.000,00
	1786	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		10.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		8.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		26.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00
TOTAL			644.000,00	644.000,00

LEI Nº 2401/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.704.029,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.704.029,86 (um milhão setecentos e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2401/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		300.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	2481	3.1.90.92.00 - 2.090.0000		87.000,00
	2866	3.1.91.13.00 - 2.090.0000	87.000,00	
	0230	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	300.000,00	
02.05-04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.30.00 - 2.530.0104		18.000,00
	2561	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	35.000,00	
	0249	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
	2562	3.3.90.39.00 - 2.530.0104		17.000,00
02.05-04.122.0001.2.277 SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	0279	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
02.11-15.452.0115.2.242 SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0420	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		1.093.722,16
02.12-23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	0494	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.093.722,16	
TOTAL			1.704.029,86	1.704.029,86

LEI Nº 2402/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2402/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção de Atenção Básica	1320	3.3.90.39.00 - 1.214.0000		600.000,00
06.01-10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção de Atenção Hospitalar	1425	3.3.90.39.00 - 1.214.0000		600.000,00
TOTAL				1.200.000,00